COMISSÃO DE LICITA
FL. 295

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 – CPL/PMAA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E A EMPRESA REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP (CNPJ nº 07.226.160/0001-00), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, CEP: 64.855-000, Centro em Antônio Almeida/PI, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Toledo Laurini, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade/RG nº 87.106 SSP/SP e inscrito no CPF nº 085.669.728-13, residente e domiciliado na Av. João Clímaco D'Almeida, s/n, Centro em Antônio Almeida/PI.

CONTRATADA: REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.226.160/0001-00, sediada na Praça Coronel Borges, nº 602, Sala B, Centro, CEP: 64.800-002 em Floriano/PI, neste ato representada pelo(a) sócio administrador Sr(a). Raimundo Klinger Pereira de Oliveira, brasileiro(a), empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 180.884 SSP PI e inscrito(a) no CPF sob o nº 078.065.153-72, residente e domiciliado(a) em Floriano/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2022 instruído através do Processo Administrativo nº 090/2022 – CPL/PMAA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 090/2022 – CPL/PMAA, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 196
RUBRICA

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 289.645,89 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Agenda diária clássica na cor preta.	FORONI	Unid.	32	R$ 24,00	R$768,00
02	Álcool cx c/ 12 x 1000 ml.	SOL	Cx.	50	R$ 113,00	R$5.650,00
03	Álcool gel 1000 ml.	BECKER	Unid.	200	R$ 12,08	R$2.416,00
04	Alfinete cabeça niquelado n°. 24.	ACC	Cx.	50	R$ 6,20	R$310,00
05	Almofada para carimbo n°. 03 na cor azul.	RADEX	Unid.	50	R$ 6,00	R$300,00
06	Apagador para quadro branco plástico	RADEX	Unid.	50	R$ 5,40	R$270,00
07	Apontador de lápis com depósito grande	CIS	Unid.	250	R$ 2,00	R$500,00
08	Apontador simples sem deposito.	CIS	Unid.	438	R$ 0,40	R$175,20
09	Arquivo morto em papel 36 x 25 x 14 cm.	FRAMA	Unid.	100	R$ 4,10	R$410,00
10	Arquivo morto em plástico polionda	FRAMA	Unid.	200	R$ 5,20	R$1.040,00
11	Avental ADULTO	VMP	Unid.	80	R$ 22,00	R$1.760,00
12	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	ACRIMET	Unid.	24	R$ 68,00	R$1.632,00
13	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	FITNOR	Unid.	50	R$ 65,00	R$3.250,00
14	Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/4 bloco.	CIS	Unid.	100	R$ 6,00	R$600,00
15	Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 76 x 102mm.	CIS	Unid.	100	R$ 6,50	R$650,00
16	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24 kg. c/50fls.	CIS	Unid.	120	R$ 1,20	R$144,00
17	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel jornal c/50fls.	CIS	Unid.	100	R$ 1,50	R$150,00
18	Bola de isopor 25 mm.	ISONORTE	Unid.	57	R$ 0,45	R$25,65
19	Bola de isopor 35 mm.	ISONORTE	Unid.	57	R$ 0,65	R$37,05
20	Bola de isopor 50 mm.	ISONORTE	Unid.	57	R$ 1,45	R$82,65
21	Bola de isopor 60 mm.	ISONORTE	Unid.	57	R$ 1,96	R$111,72
22	Bola de isopor 70 mm.	ISONORTE	Unid.	50	R$ 2,25	R$112,50
23	Bola de isopor 75 mm.	ISONORTE	Unid.	40	R$ 2,70	R$108,00
24	Bola de isopor 100 mm.	ISONORTE	Unid.	40	R$ 3,20	R$128,00
25	Bola de isopor 150 mm.	ISONORTE	Unid.	40	R$ 5,45	R$218,00
26	Bola de isopor 200 mm.	ISONORTE	Unid.	42	R$ 9,86	R$414,12
27	Bola de isopor 250 mm.	ISONORTE	Unid.	40	R$ 14,00	R$560,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 297
KUERICA

28	Borracha duas cores cx/40 ud	MERCUR	Cx.	19	R$ 35,50	R$674,50
29	Borracha ponteira pot/50 ud	MERCUR	Pote	165	R$ 14,50	R$2.392,50
30	Caderno 6x1 flex espiral 72fls.	CREDEAL	Unid.	435	R$ 5,50	R$2.392,50
31	Caderno 8x1 flex espiral 96fls.	CREDEAL	Unid.	425	R$ 7,25	R$3.081,25
32	Caderno 10x1 flex espiral 120fls.	CREDEAL	Unid.	431	R$ 7,55	R$3.254,05
33	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	CREDEAL	Unid.	430	R$ 8,00	R$3.440,00
34	Caderno pequeno 96fls brochura 1/4.	CREDEAL	Unid.	430	R$ 2,20	R$946,00
35	Caderno pequeno 48 fl brochura	CREDEAL	Unid.	720	R$ 1,50	R$1.080,00
36	Caderno de caligrafia brochura c/40fls	CREDEAL	Unid.	400	R$ 1,95	R$780,00
37	Caderno desenho gde espiral 48fl.	CREDEAL	Unid.	410	R$ 3,50	R$1.435,00
38	Caderno desenho peq espiral 48fl.	CREDEAL	Unid.	210	R$ 2,45	R$514,50
39	Calculadora c/12digitos	MBTECH	Unid.	20	R$ 18,00	R$360,00
40	Cartolina diversas cores	VMP	Pct.	38	R$ 87,00	R$3.306,00
41	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100un.	ACC	Cx.	150	R$ 2,80	R$420,00
42	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	ACC	Cx.	150	R$ 3,00	R$450,00
43	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	ACC	Cx.	150	R$ 2,95	R$442,50
44	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und.	ACC	Cx.	250	R$ 2,80	R$700,00
45	Clipe 5/0 em aço niquelado cx/50und.	ACC	Cx.	250	R$ 2,95	R$737,50
46	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	ACC	Cx.	250	R$ 4,25	R$1.062,50
47	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un.	ACC	Cx.	240	R$ 3,90	R$936,00
48	Cola bastão 8g.	KOALA	Unid.	100	R$ 1,80	R$180,00
49	Cola branca 500 gr.	KOALA	Unid.	120	R$ 8,50	R$1.020,00
50	Cola branca de 90g.	KOALA	Unid.	200	R$ 2,20	R$440,00
51	Cola colorida c/4cores de 25g.	ACRILEX	Cx.	200	R$ 6,00	R$1.200,00
52	Cola glitter 25g c/ 6und	ACRILEX	Cx.	235	R$ 13,00	R$3.055,00
53	Cola para isopor 90g	KOALA	Unid.	400	R$ 4,75	R$1.900,00
54	Caneta esferográfica c/ 50 ud azul furo lateral, sextavada, transparente	COMPACTOR	Cx.	85	R$ 38,00	R$3.230,00
55	Caneta esferográfica c/ 50 ud preta furo lateral, sextavada, transparente	COMPACTOR	Cx.	65	R$ 38,00	R$2.470,00
56	Caneta esferográfica c/ 50 ud vermelha furo lateral, sextavada, transparente	COMPACTOR	Cx.	44	R$ 38,00	R$1.672,00
57	Caneta para escrita em cd	PILOT	Unid.	18	R$ 3,75	R$67,50
58	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	ACP	Pct.	58	R$ 46,00	R$2.668,00
59	Compasso escolar plástico	CIS	Unid.	110	R$ 6,90	R$759,00
60	Copo descartável acrílico resistente pic 200 transparente/color 200 ml c/ 100 unid.	MARATA	Pct.	770	R$ 14,50	R$11.165,00
61	Copo descartável para água 180 ml c/100 und.	MARATA	Pct.	3010	R$ 4,60	R$13.846,00
62	Copo descartável para café 50 ml 100 und.	MARATA	Pct.	3810	R$ 3,00	R$11.430,00
63	Crachá com clips remov 7x10 cento.	ACP	Pct.	15	R$ 49,00	R$735,00
64	Corretivo líquido cx. c/ 12 und.	RADEX	Cx.	22	R$ 20,00	R$440,00
65	Diário de classe 14 folhas	CREDEAL	Unid.	408	R$ 4,00	R$1.632,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 128
RUBRICA

66	Envelope 18x24 c/ 250 und	SCRITY	Cx.	26	R$ 65,00	R$1.690,00
67	Envelope 26x36 c/ 250 und	SCRITY	Cx.	21	R$ 105,00	R$2.205,00
68	Envelope 31x41 c/ 250 und	SCRITY	Cx.	21	R$ 110,00	R$2.310,00
69	Envelope ofício 114x229 cx/1000und.	SCRITY	Cx.	20	R$101,00	R$2.020,00
70	Envelope convite 162x225 cores variadas	SCRITY	Cx.	34	R$ 0,85	R$28,90
71	Envelope carta 114x162 cx/1000un	SCRITY	Cx.	12	R$ 101,00	R$1.212,00
72	Estilete estreito 09 mm.	CIS	Unid.	35	R$ 2,30	R$80,50
73	Etiqueta 99.1 x 34.0 cx/100fls 16 por folha.	PIMACO	Cx.	8	R$ 54,45	R$435,60
74	Etiqueta 99.1 x 38.1 cx/100fls 14 por folha.	PIMACO	Cx.	8	R$ 50,00	R$400,00
75	Eva cores 42x60 pct/10fl.	IBEL	Pct.	755	R$ 19,80	R$14.949,00
76	Extrator de grampo simples	BRW	Unid.	57	R$ 4,00	R$228,00
77	Fita 12 mm x 40m transparente.	ADELBRAS	Unid.	250	R$ 2,20	R$550,00
78	Fita 38 mm x 50m gomada	ADELBRAS	Unid.	660	R$ 18,50	R$12.210,00
79	Fita 38mm x 50m plástico transparente.	ADELBRAS	Rolo	230	R$ 5,50	R$1.265,00
80	Gizão de cera, cx. c/ 12 cores.	KOALA	Cx.	210	R$ 4,60	R$966,00
81	Grampeador capacidade 25fl.	CIS	Unid.	64	R$ 20,00	R$1.280,00
82	Grampeador médio 40 folhas.	CIS	Unid.	42	R$ 32,50	R$1.365,00
83	Grampeador grande 100 folhas.	CIS	Unid.	26	R$ 84,50	R$2.197,00
84	Grampeador tapeceiro 106.	CIS	Unid.	22	R$ 80,00	R$1.760,00
85	Grampo p/ grampeador 106/6 c/1000 und.	ACC	Cx.	60	R$ 16,50	R$990,00
86	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 unid.	ACC	Cx.	240	R$ 5,00	R$1.200,00
87	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	ACC	Cx.	60	R$ 5,00	R$300,00
88	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und.	ACC	Cx.	60	R$ 5,50	R$330,00
89	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und	ACC	Cx.	50	R$ 7,40	R$370,00
90	Hidrocor fino c/12	COMPACTOR	Unid.	110	R$ 8,65	R$951,50
91	Hidrocor grosso/12	COMPACTOR	Unid.	110	R$ 12,50	R$1.375,00
92	Isopor placa de 05 mm.	ISONORTE	Unid.	115	R$ 2,40	R$276,00
93	Isopor placa de 10 mm.	ISONORTE	Unid.	115	R$ 3,25	R$373,75
94	Isopor placa de 15 mm.	ISONORTE	Unid.	115	R$ 5,10	R$586,50
95	Isopor placa de 20 mm.	ISONORTE	Unid.	115	R$ 6,25	R$718,75
96	Isopor placa de 25 mm.	ISONORTE	Unid.	135	R$ 6,10	R$823,50
97	Isopor placa de 30 mm.	ISONORTE	Unid.	130	R$ 7,60	R$988,00
98	Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	KOALA	Cx.	207	R$ 2,95	R$610,65
99	Lápis de cor grande 12 cores.	LEO E LEO	Cx.	213	R$ 5,40	R$1.150,20
100	Lápis de cor grande 24 cores.	LEO E LEO	Cx.	212	R$ 10,00	R$2.120,00
101	Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und.	LEO E LEO	Cx.	126	R$ 43,00	R$5.418,00
102	Lapiseira 0,9 mm.	COMPACTOR	Unid.	25	R$ 5,40	R$135,00
103	Liga de elástico n 18, pct c/ 1kg.	MERCUR	Pct.	5	R$ 42,00	R$210,00
104	Livro atas sem margem 100 fls.	GRAFSET	Unid.	40	R$ 16,00	R$640,00
105	Livro atas sem margem 200 fls.	GRAFSET	Unid.	38	R$ 23,00	R$874,00
106	Livro protocolo cor off 100fls.	GRAFSET	Unid.	30	R$ 13,80	R$414,00
107	Marca texto diversas cores.	MASTERPRINT	Unid.	140	R$ 2,50	R$350,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 299
RUBRICA

108	Marcador para quadro branco nacional	GRAMPLINE	Unid.	545	R$ 4,74	R$2.583,30
109	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	GRAMPLINE	Unid.	225	R$ 4,35	R$978,75
110	Massa de modelar, cx. c/ 12 cores.	KOALA	Unid.	650	R$ 4,15	R$2.697,50
111	Mimeografo a álcool	COPIMAX	Unid.	8	R$ 440,00	R$3.520,00
112	Molha dedo	RADEX	Unid.	88	R$ 3,70	R$325,60
113	Papel A4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.	CHAMEX	Resma	140	R$ 28,00	R$3.920,00
114	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas	CHAMEX	Resma	1700	R$ 23,50	R$39.950,00
115	Papel almaco com pauta 400 folhas.	CREDEAL	Resma	2	R$ 28,00	R$56,00
116	Papel almaco sem pauta 400 folhas.	CREDEAL	Resma	2	R$ 28,00	R$56,00
117	Papel camurça, diversas cores c/20fl.	VMP	Pct.	42	R$ 24,50	R$1.029,00
118	Papel cartão especial pct com 20fl.	VMP	Pct.	45	R$ 30,00	R$1.350,00
119	Papel crepom 0 48x2mts pct/10fl.	VMP	Pct.	35	R$ 11,00	R$385,00
120	Papel de seda pacote com 100 folhas.	VMP	Pct.	25	R$ 29,50	R$737,50
121	Papel laminado, diversas cores com 40fl.	VMP	Resma	45	R$ 45,00	R$2.025,00
122	Papel linho A4 180g diversas cores p/ certificado	BAAG	Cx.	33	R$ 16,00	R$528,00
123	Papel madeira 66x96 com 100 fls.	VMP	Pct.	24	R$ 80,00	R$1.920,00
124	Papel micro ondulado pct com 10fls.	VMP	Cx.	16	R$ 3,80	R$60,80
125	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	CHAMEX	Resma	9	R$ 25,50	R$229,50
126	Pasta aba 1 /2 ofício transparente.	ACP	Unid.	175	R$ 1,75	R$306,25
127	Pasta aba ofício transparente.	ACP	Unid.	175	R$ 2,50	R$437,50
128	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	Unid.	520	R$ 11,80	R$6.136,00
129	Pasta az ofício lombo estreito, em pvc rígido, com trava removível e confeccionada em aço inoxidável.	FRAMA	Unid.	208	R$ 7,50	R$1.560,00
130	Pasta c/ aba e elástico diversas cores (papelão).	POLICART	Unid.	320	R$ 2,50	R$800,00
131	Pasta classificador duplo com grampo plástico 290gr	POLIBRAS	Unid.	930	R$ 5,20	R$4.836,00
132	Pasta pvc transparente 2 cm.	POLIBRAS	Unid.	320	R$ 2,70	R$864,00
133	Pasta pvc transparente 4 cm.	POLIBRAS	Unid.	210	R$ 4,20	R$882,00
134	Pasta pvc transparente 6 cm.	POLIBRAS	Unid.	173	R$ 5,10	R$882,30
135	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho ofício.	ACP	Unid.	43	R$ 23,80	R$1.023,40
136	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho promissória.	ACP	Unid.	29	R$ 34,00	R$986,00
137	Pasta suspensa marmorizada.	DELLO	Unid.	408	R$ 2,30	R$938,40
138	Percevejo cx. c/ 100 und.	ACC	Cx.	21	R$ 3,50	R$73,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 100
RUBRICA

139	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.	CIS	Unid.	20	R$ 29,50	R$590,00
140	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m.	CIS	Unid.	10	R$ 95,00	R$950,00
141	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	PANASONIC	Unid.	62	R$ 1,40	R$86,80
142	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	PANASONIC	Unid.	50	R$ 1,90	R$95,00
143	Pilha D grande de 1,5 volts	PANASONIC	Unid.	22	R$ 3,50	R$77,00
144	Pincel de pelo n°. 10.	CONDOR	Unid.	119	R$ 1,70	R$202,30
145	Pistola de cola quente grande.	LEONORA	Unid.	20	R$ 22,00	R$440,00
146	Pistola de cola quente pequena	LEONORA	Unid.	20	R$ 15,00	R$300,00
147	Porta lápis 3 lugares.	CIS	Unid.	33	R$ 15,50	R$511,50
148	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.	WALEU	Unid.	33	R$ 16,00	R$528,00
149	Quadro aviso simples 50x100 alumínio.	STALLO	Unid.	20	R$ 120,00	R$2.400,00
150	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x200.	STALLO	Unid.	27	R$ 216,00	R$5.832,00
151	Régua plástica transparente 30cm.	WALEU	Unid.	325	R$ 0,95	R$308,75
152	Régua plástica transparente 50cm.	WALEU	Unid.	265	R$ 2,20	R$583,00
153	Tabuada do estudando simples.	CREDEAL	Unid.	720	R$ 0,55	R$396,00
154	Tecido TNT.	BIATEX	Metro	1110	R$ 1,80	R$1.998,00
155	Tesoura de picotar	CIS	Unid.	166	R$ 9,00	R$1.494,00
156	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	CIS	Unid.	53	R$ 10,50	R$556,50
157	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.	CIS	Unid.	668	R$ 4,70	R$3.139,60
158	Tinta guache, cx. c/ 6 cores.	ACRILEX	Unid.	322	R$ 4,50	R$1.449,00
159	Tinta para carimbo azul preta 42ml.	RADEX	Cx.	35	R$ 87,50	R$3.062,50
160	Tinta para marcado para quadro de acrílico.	RADEX	Unid.	828	R$ 6,50	R$5.382,00
161	Tinta para pincel marcador permanente diversas cores.	RADEX	Unid.	73	R$ 6,20	R$452,60
162	Tinta para tecido diversas cores 37ml.	RADEX	Unid.	100	R$ 2,40	R$240,00
VALOR TOTAL						**R$ 289.645,89**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 401

julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Antônio Almeida/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS, FUNDEB, FMAS e demais recursos próprios e Despesa: 02 Sec. de Adminst. Planejamento e Finanças 04.122.0005.2003.0000 Manutenção dos Serviços da Administração Geral 3.3.90.30 Material de Consumo 03 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0416.2013.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30 Material de Consumo 04 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0120.2017.0000/10.301.0120.2018.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.30 Material de Consumo 05 Secretaria de Educação 12.361.0130.2026.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30 Material de Consumo 06 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0130.2035.0000 Manut. e Desenv.do Ensino Fundamental FUNDEB 30% 3.3.90.30 Material de Consumo 11 Secretaria de Saúde e Saneamento 10.301.0120.2051.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.30 Material de Consumo 12 Sec. do Trabalho, Cid. e Assist. Social 08.244.0416.2052.0000 Man06 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0130.2035.0000 Manut. e Desenv.do Ensino Fundamental FUNDEB 30% 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 402

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Antônio Almeida/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 401

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 404
AMÉRICA

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 405
PÚBLICA

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 406
RUBRICA

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 407
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário: Antônio Almeida/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Antônio Almeida/PI, 02 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
Sr. Marcelo Toledo Laurini
Contratante

REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP
Sr(a) Raimundo Klinger Pereira De Oliveira
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome: Simonni Silva Almeida
CPF: 665 690 303 44

02 – Nome: Weliston Monteiro da Silva Souza
CPF: 018.090 333-06